



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Ofício-Circular n. 3/2021 - SUP-INS/GCRI/NAEC

Assunto: **Revisão de Registro de Entidades de Classe de Profissionais - 2021.**

Senhor (a) Presidente de Entidade de Classe:

Com o objetivo de cumprir a Resolução nº 1.070/2015 do Confea, que determina aos Creas “[...] *proceder anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais [...]*” com assento no Plenário dos Creas, cumpre-nos solicitar ao (a) Presidente da Entidade de Classe o encaminhamento ao Crea-RS dos documentos requeridos pelo art. 21 da referida Resolução.

Art. 21 Para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos:

I-alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro;

II-ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro;

III-comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro;

IV-relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea;

V-prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei;

VI-relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

VII-informação à Previdência Social - GFIP; e

VIII-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários.

Relação da documentação acompanha este ofício.

A documentação deve ser enviada ao e-mail do naec@crea-rs.org.br, impreterivelmente **até o dia 14 de maio de 2021.**

De **17 a 20 de maio de 2021** o(s) funcionário(s) do NAEC - Núcleo de Apoio às Entidades de Classe estarão conferindo a documentação e montando os processos no SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

No dia **21 de maio de 2021** o NAEC informará, por e-mail, as Entidades de Classe as correções que precisam ser realizadas, antes dos processos serem encaminhados para análise do assessor jurídico. Neste mesmo dia, as Entidades que enviaram a documentação correta, já terão os processos encaminhados para análise do assessor jurídico.

De **24 a 28 de maio de 2021**, as Entidades de Classe deverão corrigir os documentos apontados pelo NAEC e neste mesmo período deverão retornar para o e-mail do naec@crea-rs.org.br a(s) correção(ões), a fim de que seja(m) conferida(s) e inserida(s) no processo, pelo(s) funcionário(s) do NAEC.

No dia **31 de maio de 2021** o NAEC encaminhará os processos, com

os documentos corrigidos para análise do assessor jurídico.

Caso o assessor jurídico aponte correções, o NAEC informará imediatamente, por e-mail, à Entidade de Classe, para que a correção seja providenciada.

O prazo final e derradeiro para o recebimento de correções referentes à complementação ou atendimento de diligências de documentos faltantes é **até o dia 21 de junho de 2021.**

Relembramos aos senhores (as) que, conforme descrito no art. 27 da Resolução nº 1.070/2015, “[...] a Entidade de Classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro **terá sua representação suspensa pelo Plenário do Crea**”.

Colocando o Núcleo de Apoio à Entidade de Classe à disposição para esclarecimentos, por meio dos telefones 51 98587-7484 (ligações e WhatsApp) ou pelo e-mail naec@crea-rs.org.br, inscrevemo-nos atenciosamente.

Anexos:

CHECK-LIST PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS NA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE DE CLASSE

Sigla/Nome completo da Entidade de Classe:

Data de entrega: ____/____/____

Documento:	Apresentado: (Sim ou Não)	Quantidade apresentada:	Descrever qual (quais):				
1 – Ofício solicitando revisão registro de Entidade de Classe							
I – Alteração (ões) estatutária (s) OU Declaração de inexistência destas alterações							
II – Ata da eleição da atual diretoria OU Declaração de não ocorrência de eleição							
III - Comprovantes de efetivo funcionamento como personalidade jurídica							
IV - Relação de associados efetivos							
V - Prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei							
VI - Relação Anual de							

Informações Sociais – RAIS							
VII - Informação à Previdência Social – GFIP							
VIII - <i>Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS</i>							

Informações adicionais: _____

Carimbo e Assinatura do Presidente da Entidade de Classe.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 29/01/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0387579** e o código CRC **B4571284**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2021.000000919-8

SEI nº 0387579